



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 293 DE 27 DE JANEIRO DE 1999

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício para implantação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária - 30 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

20.3003070212.005	Administração da Unidade	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	43.000,00
3.1.1.1.02.00	Diárias	500,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.1.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
4.1.2.0.00.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
20.3008462242.061	Ajuda Financeira a Entidade Esportiva	
3.2.3.3.00.00	Contribuições Correntes	3.000,00
4.3.3.2.00.00	Contribuições para Despesas de Capital	9.600,00
20.3008462242.062	Promoção ao Esporte Amador	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.500,00
4.1.2.0.00.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00

Parágrafo único - Os recursos necessários a execução do crédito adicional especial a que se refere o quadro anterior, serão obtidos através da anulação de crédito das seguintes dotações orçamentárias:

20.2108462242.024	3120.0000	2.000,00
20.2108462242.024	3131.0000	500,00
20.2108462242.024	3132.0000	2.000,00
20.2108462242.024	4120.0000	1.000,00
20.2108462241.002	4332.0000	9.600,00
20.2499999991.999	9000.0000	59.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO